



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA
LEI Nº 0356/2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que O Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 398.457,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.01 Gabinete do Prefeito		
04.122.1002.2004 Manter o Gabinete do Prefeito		
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.		
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		39.000,00
2.03 Secretaria de Finanças		
04.123.1002.0001 Contribuir para o PASEP		
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.		
339047.01 Obrigações Tributárias e Contributivas		3.557,00
04.122.1002.2011 Contribuir para Previdência social (Instituto)		
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.		
319113.01 Obrigações Patronais		137.000,00
2.04 Secretaria Planejamento e Coord. Geral		
04.122.1002.2012 Manter os Projetos de Planejamento e Coordenação Geral		
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.		
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		9.200,00
2.05 Fundo Mun. De saúde – Secretaria de Saúde		
10.301.2001.2018 Manter o Fundo Municipal de Saúde		
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep Receitas.		
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		160.500,00
339030.01 Material de Consumo		6.404,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos.		
339030.01 Material de Consumo		7.906,00
2.07 Secretaria de Infraestrutura		
15.452.1002.2036 Manter a Secretaria de Infra Estrutura		
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos.		
339030.01 Material de Consumo		5.390,00
2.09 Fundo Mun Assist Social – Secretaria A. Social, Trab. Cidadania		
08.244.1002.2045 Manter o Fundo Municipal de Saúde		
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos.		
319011.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		25.500,00
339030.01 Material de Consumo		4.000,00
Total Geral		398.457,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

parcial de dotações, **excesso de arrecadação (fontes de recursos 502 e 711)** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 26 de dezembro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa

Prefeito